



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 050 DE 03 DE MAIO DE 1999.

EMENTA: Autoriza a permissão de uso especial de bem móvel público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder “Permissão de Uso Especial de Bem Público Móvel”, dos equipamentos agrícolas abaixo relacionados, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2000, sem ônus, à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Porto Real.

I - Trator Agrícola marca Massey Ferguson, ano de fabricação 1986, modelo 265, motor diesel “Perkins”, 04 cilindros, placa AS-0186, oriundo da Prefeitura Municipal de Resende;

II – Roçadeira modelo RQ, largura de corte de 15100 mm, 02 roçadores, roda traseira opcional – Patrimônio PMPR nº 0477;

III – Batedeira de Cereais, modelo BC-40, marca Nogueira – Patrimônio PMPR nº 0359;

IV – Arado reversível de 03 discos 28”, marca Tatu Marchesan 60m, com roda guia – Patrimônio PMPR nº 0213;

V – Grade de arrasto, com 24 discos, marca Tatu, oriundo da Prefeitura Municipal de Resende.

§ 1º - Na qualidade de fiel depositária de bens pertencentes à municipalidade, fica a permissionária responsável por danos aos equipamentos, excetuando-se o desgaste natural do uso;

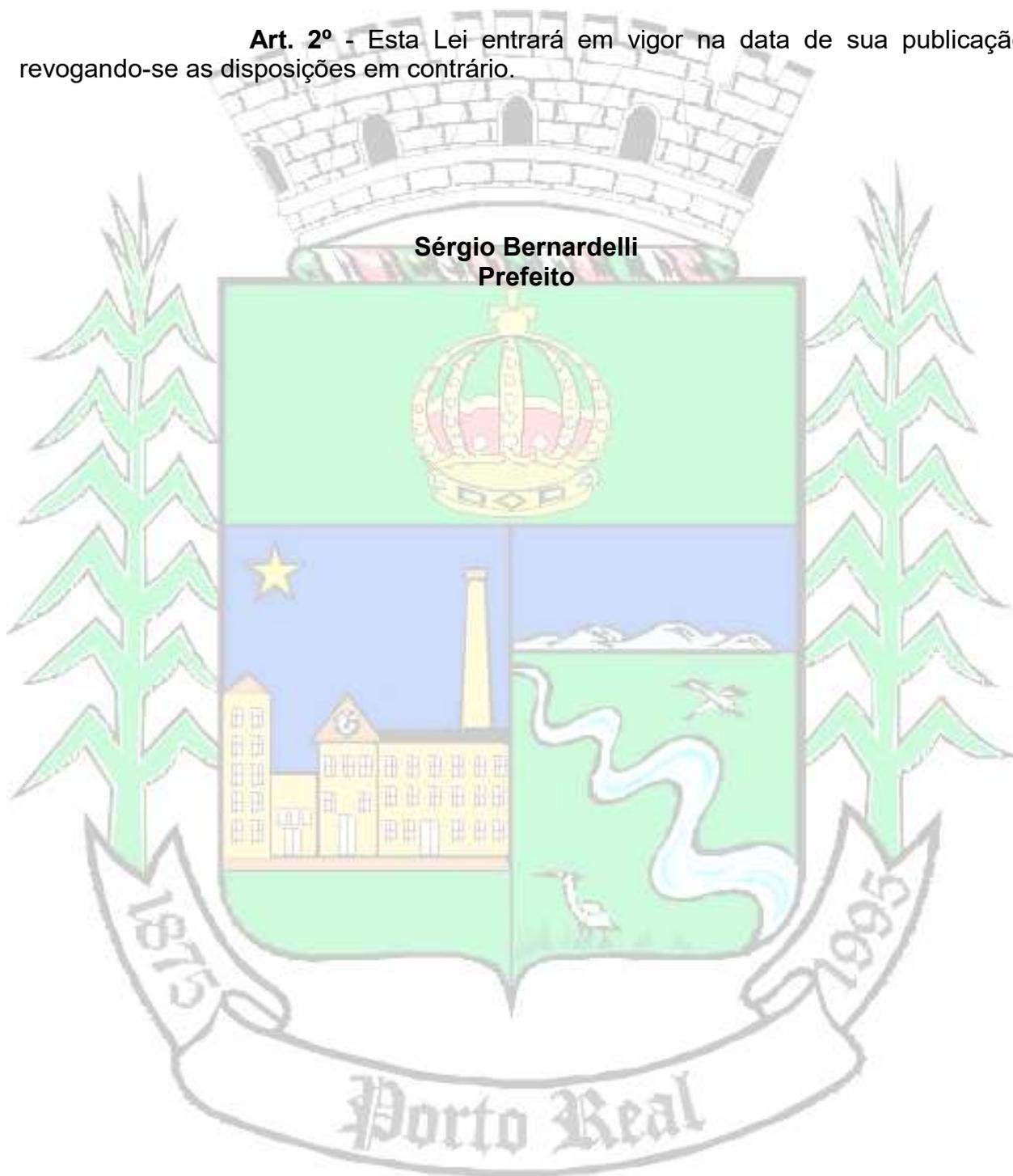
§ 2º - Fica expressamente vedada a cessão ou alienação a terceiros, sem a devida autorização do Poder Permitente, sob pena de revogação da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL ***Estado do Rio de Janeiro***

§ 3º - Os equipamentos objeto da presente Lei, somente poderão trabalhar dentro do território do Município, sob pena de revogação da Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Sérgio Bernardelli
Prefeito